

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.255 /

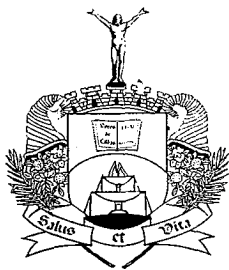
## **“DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Chamamento Público n. 01/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições para a realização da Festa do Trabalhador no dia 1º de maio de 2023 no Parque Municipal Antônio Molinari e no Parque Ecológico da Zona Sul:

- I – proibição do comércio ambulante no interior dos parques;
- II – proibição da entrada de pessoas com garrafas de vidro, latas de alumínio e coolers, bem como com quaisquer tipos de materiais cortantes e/ou perfurantes no interior dos parques;
- III – permissão excepcional para a exploração da praça de alimentação:
  - a) no interior do Parque Municipal Antônio Molinari pelas seguintes entidades:
    1. Associação Criança Feliz;
    2. Vila Vicentina Elvira Dias;
    3. Centro de Treinamento Dudu Barreto;
    4. Associação Circulo de Arte com Ciência;
    5. Bicicross Poços Clube;
    6. Associação de Ciclistas de Poços de Caldas;
    7. Centro de Ensino, Educação e Pesquisa Capoeira;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.255 - FL. 2 /

8. Liga Poços Caldense de Futebol;
  9. Ginástica Rítmica Associação de Amigos;
  10. Associação Lenços ao Vento;
  11. Associação Metodista de Ação Social – AMAS;
- b) no interior do Parque Ecológico da Zona Sul pelas seguintes entidades:
1. Centro de Treinamento Dudu Barreto;
  2. Associação Circulo de Arte com Ciência;
  3. Bicycross Poços Clube;
  4. Associação de Ciclistas de Poços de Caldas;
  5. Liga Poços Caldense de Futebol;
- IV – permissão excepcional para o desenvolvimento de ações relacionadas ao Dia do Trabalhador no interior dos parques pelos seguintes órgãos:
- a) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
  - b) Comunidade Vitória e Paz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE ABRIL DE 2023.

  
SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

  
CELSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

  
FRANCO OTÁVIO TOBIAS MARTINS

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Trabalho

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 1197, de 28 / 04 / 2023.